



## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº. 001/2011, 04 DE JANEIRO DE 2011.**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAGRES, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **GILMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, faz saber, que será realizado, pelo **INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA., PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de provas e títulos, para as funções de Professores, para contratação em caráter excepcional e temporário, em atendimento as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, para substituição eventual dos professores efetivos da Rede Municipal, nas ausências e afastamentos, conforme quadro abaixo e de acordo com as Normas definidas pelo presente Edital.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** - O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar para a contratação de Professores Substitutos, em caráter excepcional e temporário, de Nível Superior e Médio, para desempenhar as funções de Docentes, na Rede Pública Municipal de Ensino, de Sagres, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, considerando carga horária de trabalho, remuneração e requisitos para o exercício da atividade, tudo de acordo com o especificado abaixo. Sendo que, as contratações atenderão aos seguintes casos:

**1.1.** – Substituições, afastamentos e/ou licenças, durante o ano letivo de 2011;

**1.2.** - Para atuarem nas EMEIs, EMEFs e Oficinas Curriculares das Escolas;

**1.3.** - Para atuarem em Projetos de Recuperação e Reforço.

**2.** - A seleção para a contratação de que trata o presente Edital, será realizada mediante avaliação de provas e títulos, de caráter classificatório.



## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	PRÉ - REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1. - Monitor de Creche.	40h00min	R\$ 570,88	Curso de Ensino Médio com habilitação para magistério na Educação Infantil ou equivalente de acordo com a Lei 9.394/96 - LDB.	R\$ 25,00
2. - Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental 1º. a 4º. Séries.	24h00min	R\$ 727,26	Curso de Ensino Médio com habilitação para o magistério no ensino fundamental de 1º. A 4º. Série ou equivalente de acordo com a Lei 9.394/96 - LDB.	R\$ 25,00
3. - Professor de Educação de Ensino Infantil	24h00min	R\$ 727,26	Curso de Ensino Médio com habilitação para o magistério na educação infantil ou equivalente de acordo com a Lei 9.394/96 - LDB	R\$ 25,00
4. - Professor de Educação Básica II - Inglês.	24h00min	R\$ 727,26	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras - Inglês.	R\$ 35,00

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1. - Monitor de Creche:** Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**3.2. - Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental de 1º. a 4º. Séries:** Participa do Planejamento anual de aulas, prepara plano de aula de acordo com o calendário escolar; faz controle de frequência e cadernetas, aplica atividades diárias em sala de aula, aplica avaliações individuais e coletivas, faz o fechamento bimestral de frequência e entrega na Secretaria. Organiza gincanas, campeonatos e outras atividades sociais e de formações do cidadão e executa atividades correlatas.

**3.3. - Professor de Educação de Ensino Infantil:** Participa do Planejamento anual de aulas, prepara plano de aula de acordo com o calendário escolar; faz controle de frequência e cadernetas, aplica atividades diárias em sala de aula, mantém o controle educacional e a ordem da sala, aplica avaliações individuais e coletivas, faz o fechamento bimestral de frequência e entrega na Secretaria. Organiza gincanas, campeonatos e outras atividades sociais e de formações do cidadão e executa atividades correlatas.

**3.4. - Professor de Educação Básica II - L.E.M. - Inglês:** Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Língua Inglesa; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminha-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas.



## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**4. - As Inscrições só poderão ser efetuadas, via INTERNET, no período compreendido de 04 a 09 de janeiro de 2011. Neste período o horário para início das inscrições será no dia 04 de janeiro de 2011 a partir das 13h00min e, término no dia 09 de janeiro de 2011, às 24h00min, sendo que, o pagamento da taxa a ela pertinente será exclusivamente por meio de Boleto Bancário que deverá ser alvo de autenticação automática no próprio Boleto, PAGÁVEL SOMENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA E PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL, podendo ser efetuada até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, dentro do horário de expediente Bancário.**

**4.1. -** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br), durante o período das Inscrições.

**4.2. -** A Inscrição, para ser efetivada, deverá ocorrer conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**4.2.1. -** ler e aceitar o Requerimento, preencher corretamente os campos relativos ao Formulário de Inscrição, conferir as informações digitadas e transmiti-las pela Internet;

**4.2.2. -** Pagamento ou compensação do valor correspondente à taxa de inscrição.

**4.2.3. -** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do período estabelecido de 04 a 09 de janeiro de 2011; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.). Somente após a confirmação do pagamento do valor correspondente a taxa de Inscrição, em favor do **Instituto Athenas S/S Ltda.**, as mesmas serão validadas;

**4.2.4 -** não serão aceitos depósitos, em caixa rápido;

**4.2.5. -** O descumprimento das instruções para Inscrição, via Internet, implicará na não efetivação da mesma.

**4.3. -** O candidato poderá retirar o Edital regulador do Processo Seletivo, no endereço eletrônico indicado no subitem **4.1.**

**4.4. -** O **Instituto Athenas S/S Ltda.** e a **Administração Pública Municipal de Sagres**, não se responsabilizarão caso a Inscrição, via Internet, deixar de ser concretizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5. -** O valor da taxa de Inscrição, não será devolvido, salvo se o Evento não se realizar.



**4.6.** – A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, Condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas Legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**4.7.** - Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. O deferimento das Inscrições dependerá do correto e total preenchimento da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo ser indicada a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**4.8.** - Encerrado o prazo das Inscrições, será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, assim como no site [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br), a relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos que tiverem as mesmas indeferidas.

**4.9.** - As Inscrições indeferidas trarão o nome do Candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento.

**4.10.** – É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

**4.11.** - Para se inscrever, no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:-

**4.11.1.** - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português quando deferida a igualdade prevista através do **Decreto Federal Nº. 70.436/72**, ou ainda estrangeiro em conformidade com a **Emenda Constitucional Nº. 19/98**;

**4.11.2.** - ser brasileiro ou estrangeiro em conformidade com a **Emenda Constitucional Nº. 19/98**;

**4.11.3.** - ter idade mínima de **18** (dezoito) anos, até a data da contratação;

**4.11.4.** - estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

**4.11.5.** - estar em pleno exercício de seus Direitos civis, políticos e eleitorais;

**4.11.6.** - não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o Serviço Público, ou seja, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “*a bem do serviço público*”, mediante Decisão Transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.12.** - Um candidato poderá inscrever-se em até duas modalidades das indicadas no presente Edital, desde que atenda as exigências, devendo para tanto, obrigatoriamente, apresentar cópias distintas dos documentos necessários e proceder duas Inscrições, observando o disposto no **item 11 abaixo**.

**4.13.** - Do indeferimento da Inscrição, caberá Recurso, no prazo de **02** (dois) dias, a contar da data de sua divulgação, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Sendo que, os Recursos serão julgados pelo Instituto Athenas S/S Ltda., no mesmo prazo.



**4.14.** - Interposto o Recurso nos Termos do subitem acima e não julgado no prazo de **02** (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizar até a decisão do Recurso, permanecendo no Processo Seletivo Simplificado, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

**4.15.** - Não serão admitidos pedidos de alteração de Funções após a concretização da Inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

## **CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO**

**5.** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de Direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do mesmo.

**5.1.** - A contratação dos candidatos aprovados, observada a ordem de Classificação Final, far-se-á através de Convocação por Edital, publicado em jornal, determinando o horário, dia e local para a apresentação do mesmo.

**5.2** - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, poderá ser contratado, se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, sob pena de perder a vaga.

**5.3.** - O candidato assumirá todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas.

**5.4.** - O Instituto Athenas, não se responsabilizará, por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos.

**5.5.** - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, se necessário, anular todo e qualquer Ato que anteceder à Homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constatando-se declaração falsa ou inexata de dados.

**5.6.** - O candidato que for convocado deverá no ato da contratação de caráter excepcional e temporário, para o exercício de funções Docentes preencher todos os requisitos definidos por este Edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, a documentação comprobatória, abaixo elencada:

**5.6.1.** - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português quando deferida a igualdade prevista através do **Decreto Federal Nº. 70.436/72**, ou ainda estrangeiro em conformidade com a **Emenda Constitucional Nº. 19/98**;

**5.6.2.** - ter idade mínima de **18** (dezoito) anos completos e máxima de **70** (setenta) anos incompletos, até a data da contratação;

**5.6.3.** - quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;



**5.6.4.** - possuir boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência(s) incompatível(veis) com o exercício das funções a que concorre, comprovado em prévia inspeção médica oficial;

**5.6.5.** - não possuir registro de antecedentes criminais, estando em exercício pleno de gozo dos seus direitos civis e políticos.

**5.6.6.** - não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego.

**5.7.** - Cópia reprográfica dos:

**5.7.1.** - RG.;

**5.7.2.** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (C.P.F.);

**5.7.3.** - certidão de casamento;

**5.7.4.** - certidão de nascimento de dependentes;

**5.7.5.** - título de eleitor, comprovantes de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**5.7.6.** - quando do sexo masculino, Certificado de Reservista ou de Dispensa;

**5.7.7.** - comprovante de condições, escolaridade e requisitos exigidos para a habilitação na Função;

**5.7.8.** - quando inscrito, cartão do PIS/PASEP.

**5.8.** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

**5.9.** - Declaração de não acúmulo de funções públicas, que impossibilite o exercício das funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.

**5.10.** - Comprovante de endereço.

**5.11.** - Certidão negativa de antecedentes criminais.

**5.12.** - Estar classificado no presente Processo seletivo Simplificado, referente ao ano Letivo de 2011.

**5.13.** - Para efeito de contratação, é de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais de convocações, publicados em jornal, devendo o mesmo comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, impreterivelmente na data e horário estabelecidos nos mesmos, estando ciente de que, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência, desobrigando-se o Departamento em questão, de enviar correspondência para confirmação quanto ao interesse ou não.



**5.14.** - Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames de saúde, por médico designado pela Prefeitura Municipal.

**5.15.** - Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo-se assim o seu direito à contratação.

**5.16.** - Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, não sendo aceitos protocolos, sob pena de perda do direito à mesma.

**5.17.** - O candidato que, contratado, deixar de entrar em exercício, nos Termos Legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**5.18.** - É facultado à Administração Pública Municipal, exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes, que julgarem necessários.

## **CAPÍTULO VI DA VIGÊNCIA**

**6.** - O presente Processo Seletivo Simplificado, terá vigência de **02** (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração Pública Municipal.

## **CAPÍTULO VII DAS PROVAS**

**7.** - O Processo Seletivo Simplificado constará de apenas uma única fase de Prova escrita, em forma de testes, com questões de múltipla escolha, que visa avaliar o conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das funções, versando sobre Conhecimentos Específicos e Pedagógicos, cujos Conteúdos Programáticos e Bibliografias, constam do **Anexo I**, que compõem o presente Edital.

**7.1.** - As provas serão realizadas, de acordo com as regras constantes do **Anexo II**, do presente Edital.

**7.2.** - A realização da prova só será permitida ao candidato que se apresentar na data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação a ser devidamente divulgado.

**7.3.** - A critério da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, a realização de **1** (uma) ou mais provas poderá ser adiada ou anulada, por justo motivo, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as mesmas.

**7.4.** - Na data determinada para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar-se no local indicado, com **30 (trinta) minutos** antes do horário determinado para o início das provas, não sendo permitida, portanto, a apresentação de candidatos, após o horário estabelecido para o início das mesmas e fechamento dos portões.

**7.5.** - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



**7.6.** - A ausência ou atraso do candidato implicará na sua exclusão automática deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

**7.7.** - O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de Inscrição, acompanhado de documento de identificação original, com foto.

**7.7.1.** – Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº. 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização o candidato que não portá-lo.

**7.7.2.** – A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

**7.8.** - Não serão admitidos como documento hábil de identificação aqueles que não possuem foto.

**7.9.** - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

## **CAPÍTULO VIII DAS NORMAS**

**8.** - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, podendo levar, opcionalmente lápis preto nº. 2 e borracha macia.

**8.1.** - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, na presença dos candidatos.

**8.2.** - Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de Consultas Bibliográficas de qualquer espécie, legislação, manuais, livros, notas ou impressos, revistas ou folhetos, bem como a utilização de calculadora ou equipamento de comunicação, ou qualquer material que não seja necessário para a realização das mesmas.

**8.3.** - Os aparelhos celulares deverão ser desligados e colocados sobre a respectiva carteira, devendo ali ficar, até o término da prova.

**8.3.1.** – Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.

**8.4.** - O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.



**8.5.** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado: comunicando-se com outros candidatos ou terceiros, ou apresentando-se de maneira inconveniente prejudicando a ordem dos trabalhos, nestes casos, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

**8.6.** - Será excluído ainda do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**8.6.1.** - apresentar-se para a prova, em outro local, que não o previsto, no Edital de Convocação;

**8.6.2.** - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.6.3.** - ausentar-se da sala de aplicação das provas, sem autorização do Fiscal de Prova e acompanhado por Fiscal Credenciado, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista, ou, ao final, levar o caderno de questões de Provas;

**8.6.4.** - ausentar-se do local de provas, antes de decorrido o prazo mínimo de **30** (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado;

**8.6.5.** - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

**8.6.6.** - não devolver integralmente o material recebido.

**8.6.7.** - Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

**8.7.** - Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, respondidas a lápis ou que tenham sido assinaladas, mais de uma alternativa.

**8.8.** - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao fiscal credenciado, que consultará a Comissão, apresentando solução imediata ou efetuará anotação na folha de ocorrências para posterior análise.

**8.9.** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, por qualquer motivo, como, duplicidade de respostas, falta de alternativa ou outro, serão atribuídos, igualmente, a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de Recursos.

## CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

**9.** - As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas



cada, de “A” a “E”, sendo que somente uma alternativa estará correta, em relação ao enunciado da referida questão.

**9.1.** - As provas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

**9.2.** - Será considerado, **CLASSIFICADO**, o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero).

**9.3.** - Tanto as notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo, as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

## CAPÍTULO X DOS TÍTULOS

**10.** - Para todas as modalidades constantes deste Edital, os Títulos serão pontuados na seguinte forma:

**10.1.** - Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

**10.2.** – A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

**10.3.** – Serão considerados títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo total de **20 (vinte) pontos**, sendo desconsiderados os demais:

**10.3.1.** – Certificado de curso de Especialização na área **DA EDUCAÇÃO**, com o mínimo de 360 horas: - **“2,0” (dois) pontos**, com o máximo de **“8,0” (oito) pontos**.

**10.3.2.** – Certificado de Cursos ministrados por órgão públicos ou por instituições particulares de ensino superior na respectiva área deste Processo Seletivo: **“0,2” (dois décimos) de pontos** a cada bloco de **“30” (trinta) horas de curso**, limitados a **“6,0” (seis) pontos**.

**10.3.3.** – Comprovação da titulação de Mestre na respectiva área da Educação: **“8,0” (oito) pontos**.

**10.3.4.** – Comprovação da titulação de doutor na respectiva área da Educação: **“12,0” (doze) pontos**.

**10.4.** – Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos; os mesmos devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

**10.4.1.** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos.

**10.5.** - Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por **Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Comitês, Conselho de Classe, Telecongressos, SEBRAE, SESC, SESI, Sindicatos ou Sociedades Privadas**. Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes à **“Cursos ou Capacitações”** específica e expressamente, **estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos**, sendo que mesmo



que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a **Conferências, Congressos, Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e Workshops**, ou seja, todos os eventos que não sejam Cursos ou Capacitações e/ou eventos não presenciais ou apenas preparatórios para Concursos, estando excluídos também os cursos de graduação ou de habilitação Técnica.

**10.6.** - Para o emprego que exige diploma específico de habilitação para exercício de suas funções, só serão considerados os cursos realizados após a data constante da expedição do diploma.

**10.7.** – Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**10.7.1.** - Quando o candidato se inscrever em até duas funções, deverá efetuar a entrega de títulos separadamente, conforme a modalidade escolhida.

**10.7.2.** - É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos, sendo que os mesmos, só serão aceitos quando for compatível com a Inscrição realizada.

**10.7.3.** - Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de documentos, ou cópias sem o acompanhamento do original, para serem rubricadas pelo receptor.

**10.7.4.** - Em nenhuma hipótese, serão aceitos e/ou recebidos títulos, em data diferente da data da Prova.

**10.7.5.** - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução.

## CAPÍTULO XI DAS NORMAS II

**11.** - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, realizará prova objetiva escrita, de caráter classificatório, no Município de Sagres, Estado de São Paulo, conforme segue:

<b>1º Horário ou Dia</b>	<b>2º Horário ou Dia (13h30min)</b>
<b>1. – Monitor</b>	<b>1. – Professor de Educação de Ensino Infantil.</b>
<b>2. – Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental de 1º. a 4º. Séries.</b>	<b>2. – Professor de Educação Básica II - L.E.M. - Inglês.</b>

**11.1.** - A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e o **Instituto Athenas** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas com quaisquer outras atividades ou eventos, salvo as informações contidas na tabela acima.

**11.2.** - A fiscalização de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Executivo Municipal, de reconhecida idoneidade moral e com conhecimento das matérias a serem examinadas.



## CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO II

**12.** - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, sendo que a classificação final será obtida acrescentando-se, à nota da prova objetiva, os pontos referentes aos títulos.

**12.1** - A classificação final será publicada por Edital em jornal e no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

**12.2** - No prazo de **2** (dois) dias, a contar da data da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar Recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo aceito apenas os que tiverem como único foco a correção de erro notório.

**12.3.** - No caso de igualdade na nota final, serão considerados para desempate:

**12.3.1.** - maior nota em Conhecimentos Específicos;

**12.3.2.** - maior idade. **Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”**

## CAPÍTULO XIII DO RECURSO

**13.** - Para apresentação de Recurso, relativo às questões das provas, o candidato deverá indicar a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão.

**13.1.** - O Recurso deverá ser interposto no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a data da divulgação oficial dos gabaritos, devendo estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, o número de Inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência, inclusive o CEP.

**13.2.** - As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo Gabarito, caso o Gabarito oficial, por força de julgamento do Recurso, tenha sofrido alteração.

**13.3.** - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido por meio de Decisão fundamentada, no prazo máximo de **03** (três) dias úteis.

**13.4.** - O candidato não habilitado será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.5.** - Das decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ainda caberão Recursos, ao Presidente da referida Comissão, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da divulgação oficial do ato recorrido.



**13.6.** - Os Recursos interpostos ao Presidente da Comissão, deverão ser apresentados através de Petição, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

**13.7.** - Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

**13.8.** - O Recurso interposto por Procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Procurador.

**13.9.** - Todos os Recursos recebidos deverão ser encaminhados ao Instituto Athenas, para análise e manifestação de Parecer.

**13.10.** - Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, ficará a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável, conforme o caso, pelo deferimento ou indeferimento do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

**13.11.** - Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **03** (três) dias, sendo a decisão apresentada, em grau de Recurso, ao Chefe do Executivo.

**13.12.** - O Recurso interposto fora dos prazos previstos, será desconsiderado e indeferido imediatamente.

**13.13.** - O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Processo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das Medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

**14.1.** - agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da Equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

**14.2.** - apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado ou sob efeito de entorpecentes;

**14.3.** - for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

**14.4.** - for responsável por falsa identificação pessoal;

**14.5.** - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.



**14.6.** - Por razões de Ordem Técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova, ademais o Instituto Athenas não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

**14.7.** - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo serão feitas em Jornal e no Mural da sede da Administração Pública Municipal.

**14.8.** - O candidato terá o prazo de **2 (Dois) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de Recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de Protocolo, ressalvados os prazo específicos estabelecidos neste Edital.

**14.9.** - Todos os casos, omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou na Legislação Municipal, serão resolvidos pelo Instituto Athenas, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo, de acordo com as Normas pertinentes, bem como ouvida a Procuradoria do Município e "ad referendum" do Prefeito Municipal.

**14.10.** - O Instituto Athenas não emitirá Atestados ou Declarações de aprovação, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação.

**14.11.** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a **realização da prova**, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

**14.12.** - Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assim que publicado o Edital contendo o resultado final, encaminhar ao chefe do Poder Executivo, todos os atos do mesmo, para apreciação e homologação.

**14.13.** - Caberá ao Prefeito Municipal de Sagres, a homologação dos resultados finais.

**14.14.** - O fato de aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado, não gerará direito à contratação.

**14.15.** - Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, a critério da Administração Municipal.

**SAGRES/SP 04 DE JANEIRO DE 2011.**

**GILMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR,  
PREFEITO MUNICIPAL**